



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.03.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUALIDA/CE.

Local: COMPRASNET 4.0 - www.comprasgovernamentais.gov.br





Pregão Eletrônico nº 06.007/2021 Processo nº 2021.11.03.001

COMPRASNET 4.0 - www.comprasgovernamentais.gov.br

- A Secretaria Municipal de Saúde, por Intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº. 2021/0208003 de 02 de agosto de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.
- 1. DO TIPO: MENOR PRECO POR ITEM
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei nº 10,520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10,024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027, de 06 de abril de 20/20, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1999, a as exigências estabelecidas neste Edital e sevus anexos.
- 4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍTBA/CE.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php; ou no COMPRASNET 4.0 - www.comprasgovernamentais gov.br ou pelo site www.tee.ce.gov.br 5.2. O certame será realizado por melo do sistema COMPRASNET 4.0, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo pregoeiro: HAROLDO SOUSA GOMES.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2021 AS 08:00 H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 AS 09:00 H
- 6.3, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 20/12/2021 AS 09:30 H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e olto horas) a contar da respectiva data.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

8. DO CREDENCIAMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES

Guaiúba-CE Fone: (85) 3376 1016

Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000





- 8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. 8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio
- O.Z. O cadastro no stear devera ser ieno no rottal de Compras do Governo rederal, no sitto
 www.comprasgovernamentals.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela
 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transacões inerentes a este Prezão.
- 8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das redenciais de acessos, ainda que por terceiros.
- indevino usas creocinias de acesso, anima que por retretros. 8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, inediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção
- ou aqueles se tornem desatualizados. 8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores —SICAF. conforme disposto no art. 9ª al IN SEGES MP. pr. 3. de 2018.
- 9.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões e relacionados no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema COMPRASNET 4.0 exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.2.1. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.4.3. Que esteiam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou
- extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016







9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: 9.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

9.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

9.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

9.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:

9.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminhario, at é a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão publica, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a presona descrição do objeto ofertado e o preço.
10.2. A pronovada deverá estulicar pos campos os precos referentes a cada item, incluidos todos

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços reterentes a cada item, incluidos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Gusióba- CE Fonse: (85) 3378.1016







- 10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3.1. Após a data de abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada. 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas
- apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada
- somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6. É vedada a identificação do licitante antes do encerramento do envio de lances, sob pena de desclassificação.
- 10.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.2.1. Valor unitário e total do item:
- 11.2.2. Marca;
- 11.2.3. Fabricante:
- 11.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantía, Número de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (quando for o casol:
- 11.2.4.1. Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 11.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens do Pregoeiro para os licitantes.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016







- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance ou percentual de desconto superior ao registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 85,010/dez/ contavos.
- 12.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.4.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoto, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preco.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação do deste pregão.
- 12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encercada a etapa de lanoes, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da endidade empresaria. O sistema identificará em columa própira as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo como das demás classificadas, para o fim de aplicar es o disposo nos ares. 44 e 35 da Le fr. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2016, porto nos ares. 44 e 35 da Le fr. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2016.
- 12.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.10.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fonc: (85) 3376,1016





12.10.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão comorodas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.11.1.1. no país;

12.11.1.2. por empresas brasileiras;

12.11.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnología no País;

12.11.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.11.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12.1.1. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-seo licitante desistente às penalidades constantes deste editar. 12.13. Definido o valor final da proposta, o preseçõir convocará a arrematante para anexar em

campo próprio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e íá apresentados.

12.13.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

12.13.2. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.14. Finalizada a fase de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rnn. Pedro Augusto, nº 53 - Centro · CEP: 61896-000 Guaiúba- CE Fone: 080-3276,1016





12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" data e horário para a sua continuidade.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente. haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA ACEITAÇÃO E HILGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.1.1.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os precos registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, responsável pela elaboração e emissão do referido Mapa comparativo de preços, o qual será disponibilizado aos licitantes.

13.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação pão tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. É facultado o pregoeiro caso julgue necessário, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que devidamente justificado em ata. 13.5.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rus. Pedro Augusto, nº 58 - Centro - CEP: 61890.000 Granisha, CE.

Fone: (85) 3376.1016







meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF.
- 14.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.1.1.1. É dever do licitante átualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada e aquelas não constantes do SICAF, ouando for o caso.
- 14.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados aos documentos do envelope de habilitação.
- 14.1.3. A Comissão Central de Lickopão e Pregões everificará, eletronicamente a situação e cadastral. Cadastral. Caso esteja con alguninas) documento(s) evoluções, a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultara en situação para estra entre destructura de la cada de
- 14.1.4. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exietido na qualificação técnica.
- 14.1.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que esteíam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação confilementares, necesários à confilemação daqueles exigições, neste Edita e já apresentaños, o licitante son convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob nema de inabilitação.
- 14.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da
- Praction contração privas de taline utocomicinação de anominação ad ricinar decenor aou proposta classificada em primeiro lugar, o pregeiero verificarão eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta conjunta no sitio https://certidoes-apfapps.tcu.gov.br para análise das inscrições nos seguintes cadastros: a) TIUI. Indidomes. Literature Indidomes
- b) CNJ CNIA Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - c) Portal da Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; d) Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, n° 53 - Centro · CEP: 61890-000 Guariuba- CE Pone: (85) 3376.1016

· M.





- 14.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.
- 14.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 14.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 14.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 14.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.3.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.3.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na austência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessental dias, a partir da data de sua emissão.
- 14.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:
- 14.4.1. DA HABILITAÇÃO IURÍDICA PESSOA IURÍDICA
- 14.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÜLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por apôse, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Directoria em exercício.
 - 14.4.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.
 - 14.4.1.3. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.
 - 14.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 14.4.2.1. Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPI).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.
- 14.4.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:
- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 14.4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

COMESSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Ruz. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guatúba- CE Fone: (85) 3376-1016





14.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do titulo VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440. DE 7 DE IULHO DE 2011.

14.4.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

14.4.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado da vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CULP, para a regularizado documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com éfeito de certidão nesetivo.

negativas ou postivos com etento de ercitudo negativa.

14.42.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.42.5.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinitura do contrato.

14.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

14.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza o objeto executado, este(s) deverá[ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratacão.

14.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

14.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa fisica ressalvando o disposto nos subitens abaixo:

14.4.4.1. Na auséncia da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemêlhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. Sê da Lei n°. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, 58° via 1.0° n°. 11.101/2005.

14.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

14.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 14.4.4.1 acima.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaidba- CE Fonc: (85) 3376.1016





14.4.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábies do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancese ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da rononsta.

14.4.4.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos crimos de abertura e de experamento do Livro Diário, este se termos estados de la companio de la companio de la constancia del constancia de la constancia de la constancia del constanci

14.4.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

14.4.4.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e

encerramento do Livro Diário. 14.4.4.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em

iomal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
14.4.4.7. No aco de Licitante receivo-constituída (ha menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura a companhado dos termos de abertura e de enceramento devidamente registrados na junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Comelho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante

legal da empresa.

14.4.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ao representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocation.

14.4.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou Bilad da licitante, demonstrando que a empresa apresenta indice de Líquidez Geral (LG) major ou sigual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abalxo:

(AC + RLP)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

14.4.4.10. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório do item dos quais for vencedor.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Gualdha- CE Penes: 63 3376.1016







15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão, ser envados ao pregocior, ad 6º 30 (rés) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a licitacion@guainha.co.gov.hr. da 17.000 no horário oficial de Residia/DF, informando a número deste mecaño no sistema de la 17.000 no horário oficial de Residia/DF, informando a número deste mecaño no sistema de la 18.000 no horário oficial de Residia/DF, informando a número deste mecaño no sistema de la 18.000 no horário oficial de Residia/DF.

Órgão interessado.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decídir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do nedido.

15.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio

https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php.

152. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereco. e-mail e telefone do impugnante o

endereço, e-mai e telefone do impugnante ou de seu representante legal. 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não a fetar a formulação das pronostas.

16 DOS RECHRSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderà manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em cumpo próprio do sistema, no prazo de até 30 (Trinta) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema electrino. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a aprese do recurso pelo sistema electrino. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a aprese do recurso pelo sistema electrino. As comenzados de trato de ficam desde logo. Desde convidados a aprese do recoverente sendo los sessementes indistrencivas à defene recoverente, sendo los sessementes indistrencivas à defene de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra de la contr

seus inicresses.

16.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sitio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, através de e-mail e no sítio oficial do Município de Guaiuba-Ce.

16.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rus. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Gualúba- CE Fone: (85) 3376.1016





17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quandod licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, seño adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da capa de lances.

 ${\bf 17.2.}$ Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital.

18.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme nermissivo legal no Decreto de Begistro de prepos.

18.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de reedistro de precos.

18.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
18.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital,

ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar a Ata de Registro de Preços mantendo as mesmas condições do licitante com a proposta já homologada.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até O1(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES C Rua. Pedro Augusto, nº 58 - Centro - CEP: 61890-000 Guaribba- CE Foner (85) 3376-1016

A Ta





19.1.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3 deste edital.

19.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexida à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem acetado cotar o produto com preços iguais aos do licitante venecedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto de Registro de preços.

19.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

19.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a sta de registro de preços ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Deretto de Registro de preços, operunidade em que poderá ser revogada a adjudiçação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em le é jou no editar.

19.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidoneo, fizer declaração falsa ou conceite frausde fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão ou até que se sia promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuizo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos

prazos;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação:

 d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

f) delxar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando fornecer informação e/ou documento falso;

20.2.3. Multa de 10.0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a acelar ou retirar o instrumento equivalente.

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 83 - Centro - CEP: 61890-000 Gaziulha - CE. Fone: (83) 3176,1016





20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 19,2 em relação à fase de licitação.

20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o fara, será obrado pela via judicial.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Guaiuba será o órgão gestor da Ata de Registro de Precos de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pela titular da Secretaria Municipal de Saúde de Guaiuba, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

ceregação, por se substituto regal, e pero infector regalente e treatmentos e continuados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto

de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produio com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de

procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 21.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará

21.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a

registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especimenços previsos, duante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto

21.6. Os fornecedores detentores de preços registratos nicarao toriganos a fonecer o organicitado no fragão detentro do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência dates edital. 21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sas avigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão.

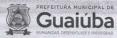
21.7. A fata de Registro de Preços, durante sua vigência, podera ser utilizana por quiaquer orgao ue ntidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Péderal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestro de Registro de Preços, o qual Indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
21.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,

2.6.0... quenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registra de preços para o registrados para os árgãos participantes, conforme disciplina o Decreto Federal para registro de preços.

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rus. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-006 Guaiúba - CE Fonc: (55) 3376,1016





21.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão generidador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o Decreto Federal para registro de precos.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusaños-a i fornecer o objeto licitado ao árgão detentor do SEP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços, registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em ou geo for declarado indidoreo ou impecidio para lícitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente finadamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Comissão Central de Licitações e Pregões do município de Guaiuba providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municípia de Guaiuba na internet.

2.1.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos iteas registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Federal para registro de preços. A Comissão Central de Licitações e Pregões do município de Gaissaba corrocar à formecedor para negoto o preço registrado e adequal-to ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço o prevo registrado e adequal-to ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço mercado de composições acual de composições de compo

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Precos.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Guaiuba na internet.

21.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
21.18. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são

2.1.10. natva quaitusause par opersos no de Valleco I - I term de Referenca ceste cuitai sur 1.10. natva quaitusause par opersos no valleco de Alexo de Referenca ceste cuitai social 1.10. natva de Percos, reservando-se a Admilgrar natvas de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco 1.10. natva de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco 1.10. natva de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco 1.10. natva de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco de Valleco 1.10. natva de Valleco de Valleco de Valleco 1.10. natva de Valleco de Valleco 1.10. natva de Valleco 1.10

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕE Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro · CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3378.1016

ióes 27





licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação. 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregociro ou o não

atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluirse-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Guaiuba-Ce.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guajuha-Ce

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CIENTE: 06 de DEZEMBRO de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRECOFIRO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guainba, CE Fone: (85) 3376.1016





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Run. Pedro Augusto, nº 58 - Centro - CEP: 61890-000 Guaribia- CE Fonc: (85) 3378.1016